



LEI Nº 5.418, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil) para fazer face às despesas no exercício de 2026, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo

16 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01 – Secretaria de Indústria e Comércio

2.0067 – UAI – Unidade de Atendimento Integrado

23.691.0029 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**223.000,00**

Ficha - 484

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos Ordinários Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

17 – Secretaria Municipal de Cultura

01 – Secretaria de Cultura

2.0063 – Promoção Cultural, Artística e Eventos

04.122.0024 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e

Outras ----- **150.000,00**

Ficha - 502

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos

02 – Poder Executivo

22 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02 – Manutenção das Atividades Ambientais

1.0017 – Revitalização do Horto – Meio Ambiente, Preservação e Sustentabilidade

18.541.0025 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações ----- **73.000,00**

Ficha - 735

Fonte de Recurso – 01.0500.0000.0000 – Recursos ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 04 de fevereiro de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta lei foi publicada no Diário Oficial em

___/___/___
